ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 739/66

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr.$... 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) para / melhoramento no Mercado de Igarassu que muito necessita de um reparo nos portões e substituição das tarimbas, como também limpeza geral.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de março de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.